

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO

Termo de Referência 19/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2025	200139-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO	LUCAS MERIDA ANANIAS	06/01/2026 11:07 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
I - alienação e concessão de direito real de uso de bens/Alienação	15/2026	08674.004356/2025-68

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o desfazimento de bens móveis (veículos) pertencentes ao patrimônio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Tocantins, classificados como antieconômicos, por meio da modalidade leilão eletrônico, com critério de julgamento do maior lance, por lote.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto do leilão encontram-se classificados como antieconômicos, em razão de desgaste acentuado, obsolescência e custos de manutenção incompatíveis com o interesse público, conforme avaliações técnicas e relatório de classificação constantes do processo.

2.2. A permanência desses bens no acervo patrimonial gera custos administrativos e operacionais, razão pela qual o desfazimento por meio de leilão apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada, nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Lei nº 14.133/2021;
- Decreto nº 9.373/2018;
- Normas internas de gestão patrimonial da PRF (MPA-029);
- Contrato Administrativo nº 06/2021/SPRF-TO, firmado com Leiloeiro Público Oficial.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na realização de leilão eletrônico, conduzido por Leiloeiro Público Oficial regularmente contratado, utilizando plataforma eletrônica, garantindo ampla publicidade, competitividade, transparência e rastreabilidade dos atos.

4.2. O leilão será realizado por lotes, correspondentes aos bens avaliados e classificados como antieconômicos, conforme relação constante do processo administrativo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE, por lote, observados os valores mínimos de lance inicial previamente avaliados e homologados pela autoridade competente.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O leilão será realizado na forma eletrônica, em data, horário e plataforma definidos no edital.

6.2. Os lances serão ofertados de forma sucessiva e crescente, observando-se o intervalo mínimo entre lances definido pelo sistema eletrônico utilizado.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições estabelecidas no edital.

7.2. O cadastro prévio na plataforma eletrônica possui natureza meramente operacional, não se caracterizando como fase de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento do valor de arrematação será realizado por meio de boleto bancário emitido pelo Leiloeiro Oficial, em razão da operacionalização do leilão na modalidade eletrônica.

8.2. O valor da comissão do leiloeiro, conforme contrato vigente, será suportado exclusivamente pelo arrematante e não integra a receita pública.

9. RETIRADA DOS BENS

9.1. A retirada dos bens arrematados será de inteira responsabilidade do arrematante, às suas expensas, no local, prazo e condições estabelecidas no edital.

9.2. A Administração não se responsabiliza por danos, avarias ou custos decorrentes da remoção, transporte ou regularização dos bens.

10. ÔNUS, DÉBITOS E RESPONSABILIDADES

10.1. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, podendo existir débitos, ônus ou restrições administrativas ou judiciais.

10.2. Caberá exclusivamente ao arrematante verificar previamente a existência de tais encargos e providenciar sua regularização, assumindo integralmente os riscos e custos decorrentes.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões adotadas no âmbito do leilão caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, observado o rito simplificado aplicável à modalidade leilão.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da Administração

- Disponibilizar os bens para vistoria, quando prevista;

- Publicar e divulgar o edital;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do leilão.

12.2. Obrigações do arrematante

- Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos;
- Retirar os bens conforme condições do edital;
- Arcar com todos os custos, taxas, tributos e encargos incidentes.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do leilão será exercida pelo Núcleo de Logística – NULOG/TO, com apoio da Comissão de Desfazimento de Bens, quando necessário.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS MERIDA ANANIAS

Chefe do Núcleo de Logística - SPRF/TO



Assinou eletronicamente em 06/01/2026 às 11:07:11.